

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE LUZIÂNIA/GOIÁS.

Processo nº 5391723-64.2024.8.09.0101

AUTO DE PENHORA

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta Comarca de Luziânia/GO, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Vólnei Silva Fraissat, e extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **Conquista Residencial Ville – quadra 04**, em face de **Cremilda Pereira De Aguiar**, e aí sendo, dirigi-me ao endereço constante no mandado, e após as formalidades legais, **PENHOREI** o seguinte Bem a saber: **IMÓVEL: Apartamento 303, localizado no Bloco B , do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 04, matricula nº 207.330 do CRI do Município de Luziânia /GO**, situado na zona suburbana desta cidade, composto de dois quartos, um banho social, sala, cozinha e área de serviço integrada, com a área privativa real de 46,23 m, no loteamento denominado Raquel Pimentel.

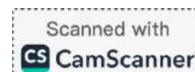
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Preliminarmente:

Inicialmente cabe esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Quando ao método para a avaliação abaixo, utilizei o comparativo, sempre atualizado e à luz da realidade do mercado imobiliário. Friso que não foi possível a entrada no imóvel no momento da avaliação, pois os moradores estavam ausentes, informo ainda que, deixei de efetuar a intimação do Destinatário do mandado, por não ter sido encontrado.

LOCALIZAÇÕES :

IMÓVEL: IMÓVEL: IMÓVEL: Apartamento 303, localizado no Bloco B , do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 04, matricula nº 207.330 do CRI do Município de Luziânia /GO, composto de: de dois quartos, um banho social, sala, cozinha e área de serviço integrada, com a área privativa real de 46,23 m, no loteamento denominado Raquel Pimentel.



MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

A região do imóvel encontra-se servida de quase todos os melhoramentos públicos tais como: redes de água, distribuição de energia elétrica, telefone, serviços de limpeza e conservação urbana, e iluminação pública.

TIPO DE OCUPAÇÃO CIRCUNVIZINHA:

As construções na região da situação do imóvel são compostas predominantemente por residências.

AVALIAÇÃO:

Por todos os itens atrás exposto, bem como pesquisa levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o seguinte valor:

IMÓVEL: Apartamento 303, localizado no Bloco B , do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 04, matricula nº 207.330 do CRI do Município de Luziânia /GO avaliado em:R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Valor total da avaliaçãoR\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, digitado em 02 duas laudas, ao final por mim assinado.

Luziânia - GO, 23 de Março de 2026.


Marcelo Augusto De Almeida Miranda.

Oficial de Justiça - Avaliador

